

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor
Alceu Barbedo

N.º 15.689 — Recurso Extraordinário nos autos da Apelação Cível n.º 5.197, de São Paulo

Recorrente: União Federal
Recorrida: Indústrias Pneumáticas Firestone S. A.

Concessão de isenção de imposto de consumo.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

I — A União Federal, não conformada com o V. Acórdão proferido na Apelação Cível 5.197 vem, tempestivamente, com fundamento no artigo 101, III, letra a), da Constituição interpor o presente Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

II — Aquele Julgado, decidindo tema de isenção de imposto, de interpretação estritíssima segundo a regra de hermenêutica aplicável, fere, de frente, os artigos 1.º, 2.º e 8.º, Alínea XIV, Nota 1.ª, do Decreto-lei n.º 7.404, de 1945, posto que versando a Alínea XIV, sobre tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias evidentemente, o favor previsto na nota 1.ª dessa mesma alínea, fica, para os industriais que importarem produtos que tais, para empregarem como matéria prima de suas indústrias, fica, dizíamos, limitado, exclusivamente, aos produtores de artigos daquela alínea XIV, que usaram os produtos ali especificados, tais como — "água-rás" — "óleo de linhaça" — "solventes" — "diluente", "negro de fumo", etc. — matérias primas que entram na composição de tintas, esmaltes, vernizes, pastas, preparações e composições com base de água, álcool, etc.

III — Ademais, o Julgado ora reitorido, contrariamente à sistemática predominante no Regulamento do Imposto de Consumo, segundo a qual (art. 3.º) "as Observações e as Notas constantes das Tabelas "A", "B", "C" e "D", e de suas alíneas regem os processos de cálculo, pagamento ou recolhimento do imposto, as obrigações de produtores importadores e comerciantes e as penalidades", feriu também, a regra de que o previsto em determinada Tabela e Alínea não poderá ser estendida, por interpretação analógica ou extensiva, a outra Tabela ou Alínea, sem o arrimo de texto da lei, como fez o Egrégio Tribunal, pela sua 2.ª Turma, admitindo isenção de imposto para o negro de fumo e óxido de zinco, gravadas na alínea XIV, só porque servem de matéria prima na confecção de pneumáticos, taxados na Alínea III — que a marca "artefatos de Matérias de Origem Animal e Vegetal", sem a exceção malsinada, inserta apenas, na Nota 1.ª da Alínea XIV e na Nota 15.ª da Alínea XXVII.

IV — As tabelas são disposições especiais, e a prevalecer o V. Acórdão, perderiam esse caráter, situando-se entre as normas gerais, que em tema de isenção as fixou o artigo 8.º, que não agasalha a pretensão da Recorrida, contra a qual ora nos insurgimos.

É evidente que se o legislador tivesse em mira a adoção de um princípio geral de isenção de todo e qualquer produto que fosse importado como matéria prima, é óbvio, teria, guardando a técnica legislativa, enfileirado o critério da norma geral, Nota 1.ª da alínea XIV, no Capítulo II — Das Isenções.

V — Por outro lado improcede, *data venia*, o argumento de que o legislador teria visado, com a isenção baratear o produto a ser fabricado com matéria prima estrangeira, por-

quanto múltiplos são os fatores a ser considerados na concessão de isenção de imposto. Muitas vezes, o Estado se atem a uma política econômica gravando ou concedendo o favor, e em outras, ao aspecto social. Há produtos que podem ser preparados com matéria prima nacional e, portanto, a facilitação da matéria prima estrangeira seria prejudicial ao progresso nacional, enquanto outros, por motivos mais variados, convêm fabricados com matéria prima estrangeira. A interpretação estritíssima, como foi dada pela Diretoria das Rendas Internas, está situada dentro desses preceitos de política estatal.

VI — Isto posto, pedimos e esperamos, da eminentemente Autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso Extraordinário, que terá, então, o prosseguimento previsto nos artigos 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1955. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 14.709 — Mandado de Segurança n.º 5.072 do Distrito Federal

Requerentes: José Cândido Filho e outros

Requerido: Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura
Relator: Exmo. Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello

Lei Orgânica do Ensino Secundário. Competência do Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação para fixar o mínimo de aulas no ano letivo.

I — Insurgem-se os impetrantes contra a Portaria n.º 80, de 19-2-1955, baixada pelo Ministro da Educação e Cultura.

Que dispõe esse ato ministerial? Nem mais nem menos do que isto: fixa em 165 dias o ano letivo do curso secundário, exigindo que sejam ministradas pelo menos 75% das aulas previstas.

II — Eis uma segurança que já-mais deveria ter sido impetrada por pessoa alguma, e, com maioria de razão, por professores.

Estes, *data venia*, deveriam ser os primeiros a aplaudir tão salutar e moralizadora medida, sabido como é ser o Brasil um dos países do mundo onde o ano letivo tem menor duração.

Vale transcrever o que esse respeito se lê nas informações da Autoridade:

"No caso presente temos a apreço a número reduzido de professores que se solidarizou na presente petição de mandado de segurança. Em uma cidade onde militam cerca de dois mil professores secundários apenas dez foram encontrados em um recurso ao Judiciário contra a medida que tem sido denominada a "mais moralizadora" das que têm sido tentadas nos últimos anos no setor do ensino secundário. Este número reduzido de professores que são indiferentes à sorte dos alunos inspira-nos confiança nas reservas morais que ainda existem na nobre classe dos professores.

Examinando individualmente a situação de cada professor impetrante verificamos que são professores de português, história e filosofia, em sua quase totalidade. Observando que se trata de matérias nitidamente formativas não podemos nos excusar a um sentimento de pesar diante do destino de alunos cuja formação está, em grande parte, na dependência de professores que apela para o Judiciário a fim de não ministrarem

aulas que lhe foram pagas e que não revelam qualquer interesse no aproveitamento dos alunos que lhe foram confiados".

IV — Consoante está abundantemente demonstrado nas citadas informações, a Portaria *sub judice* não vulnerou direito dos impetrantes, muito pelo contrário, cingiu-se rigorosamente às normas legais que disciplinam a matéria.

V — A competência para editar era inquestionavelmente do Sr. Ministro da Educação consoante dispõe o art. 94 do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário), verbis:

"Serão expedidos pelo Presidente da República os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito dessa execução e para execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedir; o Ministro da Educação as necessárias instruções".

E nos termos da Constituição Federal, art. 91 compete aos Ministros de Estado "expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos".

No presente caso é indubitável que o Ministro da Educação limitou-se exatamente a baixar instrução para a boa execução da lei 57 de 6 de agosto de 1947 que assim dispõe:

"Os períodos de exames parciais, finais e de admissão ao curso secundário, de provas vestibulares, em 1.ª e 2.ª época, estabelecidos nos arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 9.498, de 2 de julho de 1946 poderão, em cada caso, como medida geral, ser, assim antecipados como adiados pelo Ministério da Educação e Saúde, mediante proposta dos institutos interessados, e, até, por iniciativa própria, somente quando circunstâncias excepcionais o aconselharem.

Parágrafo único. As antecipações ou adiamentos não poderão restringir aos períodos de férias escolares, previstos no art. 4.º do citado Decreto-lei, quando, entre os examinandos, existirem alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva".

VI — Não se poderá negar que a redução do ano letivo a menos de 165 dias, e a ministração de menos de 75% das aulas previstas constitui fato gravíssimo no que diz respeito à instrução da mocidade brasileira. Semelhante redução do período de estudo, assume, pode-se quasi dizer, aspecto de calamidade pública que está a exigir radicais providências acauteladoras não só do futuro da nacionalidade, — que rá de repousar na sua juventude eficiente e convenientemente preparada — como também dos interesses dos pais que vivem a reclamar com razão contra o número mínimo de aulas dadas a seus filhos.

Já era tempo de a Administração Pública tomar uma medida que, dentro da lei, viesse pôr um parêntese a tão lamentável situação. E foi o que fez o Ministro da Educação e Cultura, esmeradamente dentro das suas atribuições legais.

VII — No que diz respeito às férias dos impetrantes foi atendido ao disposto no art. 32, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe:

"No período de férias, não se poderá exigir dos professores outros serviços senão o relacionado com a realização de exames".

VIII — Não havendo assim direito líquido e certo preterido, não há cabimento para o mandado de segurança, pelo que esperamos a denegação do atual.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1955. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

TST. 5.899-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Companhia Textil Ferreira Guimarães.

Agravada: Evanice Maria Matias. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.

— *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 4.258-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Estrada de Ferro Leopoldina — P. N.

Agravados: Edson Campos e outros. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.

— *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 6.196-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Edgard Correia Lima. Agravada: Cia. Linha Circular de Fios da Bahia

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.037-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S. A.

Agravado: Albertus Tamotankas. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 6.306-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Elio Pederneras.

Agravada: Cia. Nacional de Navegação Costeira — P. N. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 6.188-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Cia. Nacional de Navegação Costeira — P. N.

Agravados: Antônio José Rodrigues e outros.
Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.
Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.
Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 5.912-55:
Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Cia. Nacional de Navegação Costeira - P. N.
Agravados: José Manoel Cardoso e outros

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.
Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 6.090-55:
Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Manoel Batista de Oliveira.
Agravado: Francisco Murry Glória.

Mantenho o despacho agravado por seus fundamentos.
Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 7.062-52.
Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Banco Bandeirantes do Comércio S. A.
Recorridos: Claudionor Sandini e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 2.649-54:
Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard".
Recorrido: Pedro Cardoso Ramalho.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 5.308-51:
Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrentes: João Mellão e outros.
Recorridos: Alexandre Leonardi e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 453-51:
Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Carlos Laper.
Recorrida: Elza James de Azevedo.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

TST. 5.112-54:
Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Sociedade de Auxílios Beneficências Estréla
Recorrido: Domiciano Alves Carrilho.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Em, 16 de novembro de 1955.
Delfim Moreira Júnior, Presidente.

Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA 3.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Presidente: Ministro Delfim Moreira Júnior - Procurador: Dr. Jorge Huel Barcelar - Secretário: Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Às 10 horas abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Ministros Godoy Ilha, Oliveira Lima, Waldemar Marques, Antônio Carvalho, Júlio Barata, Rômulo Jardim, Edgard Sanches, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Waldemar Pedrosa, Tello da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira e Oscar Saraiva. Em virtude de convocação, compareceu também o Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão. Deixou de comparecer, com motivo justificado, o Sr. Ministro Astolfo Serra.

JULGAMENTOS

Processo n.º 6 418-55:
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho - Impetrante: João Massini - Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do TST. - Mandado de Segurança. - Resolveu-se considerar prejudicado o mandado, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Edgard Sanches, Vice-Presidente.

Processo n.º 4 326-52:
Relator: Ministro Délio A. Maranhão - Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira - Embargante: Sebastião Francisco Borges - Embargado: Banco do Brasil S. A. - Embargos à decisão da Primeira Turma. - Resolveu-se, pelo voto de desempate, vencidos os Srs. Ministros Délio de A. Maranhão, relator, Mário Lopes de Oliveira, revisor, Godoy Ilha, Antônio Carvalho, Tostes Malta e Oscar Saraiva, não conhecer dos embargos. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Jardim. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da C. Monteiro. Não participou do julgamento, o Sr. Ministro Waldemar Pedrosa. Pelo embargante falou o advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo n.º 7 091-54:
Relator: Ministro Tostes Malta - Revisor: Ministro Délio A. Maranhão - Embargante: Companhia Brasileira de Vidros - Embargado: Miguel de Azevedo Rodrigues - Embargos à decisão da E. 2.ª Turma. - Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.

Processo n.º 1.141-53:
Relator: Ministro Edgard Sanches - Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho - Embargante: Cia. Swift do Brasil S. A. - Embargado: Francisco Alves - Embargos à decisão da E. Primeira Turma. - Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo Rômulo Jardim, Mário Lopes de Oliveira e Oscar Saraiva. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.041-53:
Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira - Revisor: Ministro Oscar Saraiva - Embargantes: Pedro Antônio de Oliveira e outros - Embarga-

da: Cia. Siderúrgica Nacional - Embargos à decisão da E. Primeira Turma. - Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e, contra os votos do Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, relator, Oscar Saraiva, revisor, Godoy Ilha, Antônio Carvalho e Tostes Malta, rejeitá-los. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Jardim. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo N.º 1.948-54:
Relator: Ministro Godoy Ilha - Revisor: Ministro Oliveira Lima - Embargante: Vicentina Martins Domingues - Embargada: S. A. Indústrias Votorantim - Embargos à decisão da Egrégia Terceira Turma. - Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e, pelo voto de desempate, vencidos os Srs. Ministros Godoy Ilha, relator, Antônio Carvalho, Edgard Sanches, Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira e Oscar Saraiva, rejeitá-los. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro. Após o julgamento desse processo, realizou-se a 35.ª audiência de leitura e publicações de acórdãos, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Desembargador, Ministro Godoy Ilha.

Processo N.º 3.793-54:
Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro - Revisor: Ministro Oscar Saraiva - Embargante: Edmundo Ferreira de Azevedo - Embargado: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. - Embargos à decisão da Egrégia Primeira Turma. - Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira. Pelo embargante falou o advogado Dr. Júlio Araújo, e Branco.

Processo N.º 4.321-55:
Relator: Ministro Waldemar Mar da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no E. do Rio Grande do Sul - Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica Mecânica e de Material Elétrico de Porto Alegre. - Recurso Ordinário de decisão do TRT da 4.ª Região. - Resolveu-se provimento, em parte, ao recurso para por unanimidade, determinar que o pagamento do aumento vigore a partir da data da decisão recorrida, em 26 de maio de 1955, e contra os votos dos Srs. Ministros Antônio Carvalho, Godoy Ilha e Mário Lopes de Oliveira, autorizar a compensação de todos os aumentos espontâneos, concedidos após a data da instauração do dissídio (11-4-55). Foram voto vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Edgard Sanches, Rômulo Jardim e Jonas Melo de Carvalho, que determinavam incidisse o aumento sobre os salários restantes do dissídio anterior e que fosse sua concessão subordinada a assuidade integral, apurada semanalmente, vencido, quanto a assuidade, o Sr. Ministro Oliveira Lima. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Antônio Carvalho.

Processo N.º 4.881-54:
Relator: Ministro Oscar Saraiva - Revisor: Ministro Godoy Ilha - Embargante: Getúlio José Martins - Embargada: Companhia Nacional de Estamparia - Embargos à decisão da Egrégia Terceira Turma. - Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Godoy Ilha, Antônio Carvalho, Júlio Barata, Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo N.º 5.417-54:
Relator: Ministro Edgard Sanches - Agravante: Agostinho de Souza - Agravado: Francisco Bento das Chagas - Agravado do Artigo 148 do Regulamento Interno (Embargos) - Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo N.º 6.034-54:
Relator: Ministro Edgard Sanches -

Agravantes: Cia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo - Agravados: Arlindo Araújo Paula e outros - Agravado do Artigo 148 do Regulamento Interno (Embargos). - Resolveu-se negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo N.º 7.271-54:
Relator: Ministro Edgard Sanches - Agravante: Cia. Industriais Linheiras S. A. - Agravado: Oscar Sinot - Agravado do artigo 148 do Regulamento Interno (Embargo). - Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo N.º 1.028-55:
Relator: Ministro Júlio Barata - Agravante: Fábrica de Tecidos Labor S. A. - Agravados: José Cândido de Godoy e Antônio Peverari - Agravado do artigo 148 do Regulamento Interno (Embargos). - Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 5.789-53:
Relator: Ministro Waldemar Marques - Revisor: Ministro Antônio Carvalho - Embargante: Alberto Francisquini - Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. - Embargos à decisão da Egrégia Primeira Turma. - Resolveu-se, preliminarmente, rejeitar diligência proposta pelo Sr. Ministro Antônio Carvalho, contra o voto do Sr. Ministro Godoy Ilha, e, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, revisor, Godoy Ilha, Oscar Saraiva e Mário Lopes de Oliveira, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tostes Malta.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1955 - José Barbosa de Melo Santos, Secretário Substituto.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

Processo TST n.º 6.155-55:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta - Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.
Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 4.ª Região.
Interessados: Klein, Lachnit & Cia. e o Sind. dos Trabalhadores da Indústria de Calçados de Nova Hamburgo.

Processo TST n.º 6.281-55:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.
Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 4.ª Região - Rev. de D. Coletivo.

Interessados: Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores no Indústria de Móveis de Madeira e o Sindicato da Indústria de Marcenaria de Porto Alegre.

Processo TST n.º 3.675-53:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata.
Espécie: Agravado do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos)
Interessados: Panificação Rio - São Paulo e José Gonçalves Costa.

Processo TST n.º 4.569-53:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata.
Espécie: Agravado do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados: Panificação Marechal Lda. e Nilo Ribeiro Santos Dias.

Processo TST n.º 6.974-54:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata.
Espécie: Agravado do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados: Clementina Batista Massana e a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Processo TST n.º 7.123-54:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata.
Espécie: Agravado do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados: Indústria de Tapetes

Atlândida S.A. e José Caetano de Souza e Jocelina Adriano Niel.
Processo TST n.º 3.144-55
Relator: Exmo. Sr. Ministro Julio Barata.
Espécie: Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados: Cia. Swift do Brasil S.A. e Horácio Mesquita Filho.
Processo TST n.º 1.162-54:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados: Denes Grunfeld e Derothydis Francisco de Paulo e Francisco Luiz.
Processo TST n.º 5.333-54
Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélio da Costa Monteiro.
Espécie: Embargos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.
Interessados: Gráfica Aymoré Limitada, e Bartholomeu Siqueira.
Processo TST n.º 6.056-54:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Embargos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.
Interessados: Edmundo Arcebe Caidas e o Serviço Social da Indústria (SESI).
Processo TST n.º 6.434-53:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Waldemar Marques.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Julio Barata.
Espécie: Embargos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.
Interessados: Cia. Expresso Federal e Euclides Teixeira da Silva.
Processo TST n.º 1.302-53:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.
Espécie: Embargos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.
Interessados: Emília Lolo e o Banco Noroeste do Estado de São Paulo.

Primeira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo TST — 4.331-52

Embargante — José Manoel Pentead; Embargado — Banco Português do Brasil S.A.
Admito os embargos. Dê-se a parte contrária, no prazo da lei.
Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 4.34-52

Embargante — Carlos de Almeida Sousa; Embargado — Banco Português do Brasil S.A.
Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.
Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 4.624-53

Embargante — Mineração Geral do Brasil Ltda.; Embargado — Luiz de Moraes.

Com fundamento no art. 894, parágrafo 2.º, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho são opostos os embargos de fls. 57-59, por não se conformar a empresa com o acórdão proferido pela colenda 1.ª Turma, no recurso de revista interposto de decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, recurso não conhecido, por se tratar de apuração de provas o que divorciava o apelo das hipóteses previstas no permissivo legal.

Cita o recorrente, a fls. 59, aresto que considerou falta grave a articulação dos empregados, visando a paralisação do serviço.

Como se vê, porém, do acórdão embargado, o que reconheceram ambas as instâncias inferiores foi a não existência de tal fato. Assim, não se atrita com o acórdão impugnado aquele citado no presente recurso de embargos.

Nego seguimento ao recurso.
Publique-se.

Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo 4 806-53

Embargante — Maria Sousa Mendes; Embargada — S A Fábricas Orion.

Os embargos opostos a fls. 47-50 não merecem acolhimento, eis que não enquadrados no texto legal permissivo.

De fato, não basta invocar a lei. Mister se faz, no caso, apontar a divergência indispensável a fim de que possa o recurso ser apreciado. E, como divergência, há que se entender a citação do número do processo, a data da publicação do respectivo acórdão, ou o ementário competente.

Não basta, como fez a embargante, citar os nomes das partes interessadas em determinado processo, sem qualquer outra indicação, de vez que descabe ao Juiz a busca dos dados essenciais.

E' possível, mesmo, que assista direito à empregada reclamante. Não pode, porém esta Presidência, complementar o recurso interposto, só lhe cabendo negar-lhe seguimento. E' o que faço.

Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 4.989-53

Embargante — Virgílio de Sousa Matos; Embargado — Panificadora Carloca Ltda.

Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 5.441-53

Embargantes — Joaquim Santos e outros; Embargada — S.A. Indústrias Votorantim.

Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 6 800-058

Embargantes — Raimundo de Freitas e outros; Embargada — Construtora Irmãos Breves, Ltda.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.
Publique-se.

Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 6.850-53

Embargante — Eraldo Gomes; Embargada — Panificação Rio, Ltda.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.
Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 96-54

Embargante — João Nicola Floriano e outros; Embargada — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Publique-se.
Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 5.969-54

Embargante — Rodrigo Rodrigues; Embargada — Ica. Deodoro Industrial.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.
Publique-se.

Em 14 de novembro de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da Primeira Turma.

RESUMO DA ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1952

Presidente, Ministro Astolfo Serra. — Procurador, Sr. Jorgg Huet Barcelar. — Secretário, Sr. José Barbosa de M. Santos.

As 13 horas e 25 minutos abriu-se a sessão com a presença dos Senhores Ministros Godoy Ilha, Oliveira Lima e Rômulo Cardim. Em virtude de convocação, compareceu também o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 3.150-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrentes — Tuclides de Sousa e Silva e J. Bastos Oliveira & Cia. Limitada.

Recorridos — Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Godoy Ilha, relator, conhecer de ambos os recursos e dar provimento ao da empresa para absolva-la também do pagamento da diferença de salários, prejudicado, assim, o recurso do empregado. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.154-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — Indústria de Móveis Pará.

Recorrido — Valdir dos Santos Galvão e Antônio Rivera Selas.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 3.155-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrentes — Djalma Osório Madeira e Fábrica de Móveis Cacique Limitada.

Recorridos — Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha, relator, dar provimento ao da empresa, para julgar improcedente a reclamação, prejudicado, assim, o recurso do reclamante. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo 9.156-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — S.A. Casa Dominicos Joaquim da Silva.

Recorrido — João Alexandre da Silva.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 3.194-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — José Maria Antunes Salgueiro.

Recorrida — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso por unanimidade, e, vencido o Senhor Ministro Godoy Ilha, relator, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo 3 1965-4

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — Hildebrando Pereira de Oliveira.

Recorrido — Júlio Dulberg.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 3.197-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrentes — Pedro Ciliro dos Santos e Fábrica de Móveis Soeiro.

Recorridos — Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha, relator, dar provimento ao da empresa, para julgar improcedente a reclamação, prejudicado, assim, o recurso do reclamante. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo 51-55

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente — F. Monteiro.
Recorrido — Joaquim Gomes Pereira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 187-55

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente — Sociedade Civil Liceu Pasteus.

Recorrido — Orlando Mofato.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 7.393-53

Relator — Ministro Rômulo Cardim.
Revisor — Ministro Godoy Ilha.

Recorrente — Laurentino Alves.
Recorrida — Viação Carioca Limitada.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 7.404-53

Relator — Ministro Rômulo Cardim.
Revisor — Ministro Godoy Ilha.

Recorrente — Joaquim Faria de Sousa.
Recorrido — José Maria da Luz.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.^a Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 190-55

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorrentes — José Braganti e Renato José Strucchi.
Recorrido — José Bonazza.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 197-55

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorridos — Luiz Sérgio e outros.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Senhor Ministro Rômulo Cardim e, por unanimidade, dar-lhe provimento para condenar os antigos proprietários ao pagamento da indenização devida ao reclamante, a ser apurada em execução.

Processo 3.201-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — José Peres e Discosfer — Distribuidora do Comércio Varejista de Ferragens Ltda.
Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, por unanimidade, não conhecer do recurso do empregado, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha relator conhecer do recurso da empresa e dar-lhe provimento, em parte, para mandar pagar a dobra da remuneração simples dos domingos e dias feriados em que tenha trabalhado o empregado até 30 de agosto de 1953, como se aver em execução. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.202-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — Cia. de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
Recorrido — Antônio de Albuquerque.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Godoy Ilha, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para acolhendo a preliminar de prescrição arguida, julgar prescrito o direito de reclamar. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.203-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — Prolar S.A.
Recorrido — Eduardo Gonçalves da Costa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 3.204-54

Relator — Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Ministro Oliveira Lima.
Recorrente — Cia. Salgema, Soça Cáustica Industriais Químicas.
Recorrido — Valdemiro Pereira França.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 7.538-53

Relator — Ministro Rômulo Cardim.

Revisor — Ministro Godoy Ilha.
Recorrente — José Oliveira Ribeiro.
Recorrido — Indústria e Comércio Mariuth Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 7.405-53

Relator — Ministro Rômulo Cardim.

Revisor — Ministro Godoy Ilha.
Recorrente — Lúcio P. Ferreira.
Recorrido — Rubens Coelho dos Santos Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 06.790-54

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente — Rui de Sena Malveira.
Recorrida — Estrada de Ferra Leopoldina.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 533-55

Relator — Ministro Astolfo Serra.
Revisor — Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente — Milton Lopes Cardoso.
Recorrida — Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo.

Recurso de revista de decisão da 1.^a JCI de São Paulo.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos a tribunal de origem, a fim de que aprecie o mérito dos embargos, unânimemente.

Processo 1.881-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Industrias Farmacéutica Fontoura Wyeth S.A.
Recorrido — Alair Brugger Neves.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Delfim Moreira Júnior e Rômulo Cardim. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior. Pela recorrente falou o advogado Nélio Reis.

Processo 2.808-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — João Rodrigues Barroca.
Recorridos — A. Abrantes & Companhia.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 2.811-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrentes — Josef Leopold Franz Jakob (Restaurante e Bar Parque Recreio).

Recorrido — Carlos Valdemar Steffen.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, parcial, para excluir da condenação a parcela referente ao período de férias proporcionais, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior. Pelo recorrente falou o advogado Dr. E. Viveiros de Castro.

Processo 2.812-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Rádio Club do Brasil Soc. Anon. (Massa Falida)
Recorridos — Nelso ndo Paixão e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 2.814-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Aliança Comercial de Anilinas S.A.

Recorrido — Onofre Benedito.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.142-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — João Batista Araújo.
Recorrido — Eugênio Oinegue Fulguro & Irmão.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministro Delfim Moreira Júnior, revisor, e Rômulo Cardim, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue o mérito, como de direito. O Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior requereu justificação da voto Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Mário Torres Barbosa de Carvalho, e, pela recorrida, o advogado, Dr. J. L. Azevedo Costa.

Processo 3.226-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrentes — Antonina Santos e J. Sarcone & Cia. Ltda.
Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não tomar conhecimento de ambos os recursos, unânimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.227-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrentes — Antônio de Faria e Fábrica de Móveis Caciue Ltda.
Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Delfim Moreira, revisor, e Godoy Ilha, dar provimento ao recurso da empresa, para julgar improcedente a reclamação e, por unanimidade, considerar prejudicado o recurso do reclamante. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.228-54

Revisor — Ministro Delfim Moreira.
Relator — Ministro Oliveira Lima.

Recorrente — Bhering, Cia. S.A.
Recorrida — Carlita Menezes Santos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, vencido o Senhor Ministro Godoy Ilha, dar-lhe provimento, em parte, para garantir apenas a indenização simples. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.229-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Alcy Pinheiro Navega.
Recorrida — Fábrica de Móveis Caciue Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.247-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Jaron Amarinha, Rendas, Ornatos e Novidades S.A.
Recorridos — José Cerqueira Filho e Jorge da Silva Bauck.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.261-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Francisca Alves Carmo.
Recorridos — E. Pereira Leite e Cia.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.262-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Jurema Ribeiro de Alcântara.
Recorrido — Nadir Figueirêdo Indústria e Comércio S.A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.263-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Felipe de Almeida Borges.
Recorrida — Viação Suburbana.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Oliveira Lima, relator, conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue o mérito como de direito. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.265-54

Recorrente — Fábrica de Móveis Caciue Ltda.

Recorrido — Antônio Francisco e Sebastião Rodrigues da Silva.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso: no mérito, vencidos os Srs. Ministros Delfim Moreira Júnior, revisor, e Godoy Ilha, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.306-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrentes — Villani & Filhos.
Recorrido — Filemon Pereira Machado.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de prescrição argüida; no mérito, vencido o Sr. Ministro Oliveira Lima relator, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação, apenas, as diferenças salariais do período mencionado no recibo de folhas 7. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.397-54

Relator — Ministro Oliveira Lima
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
Recorrido — Hercílio Clemente da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 3.330-54

Relator — Ministro Oliveira Lima
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina.
Recorrido — Martinho Guimarães e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que a Junta admita o recurso ordinário e o processo como de direito. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 1.896-54

Relator — Ministro Oliveira Lima
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Carlos José Ribeiro Braga Filho.

Recorrida — Editora Última Hora.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo 1.898-54

Relator — Ministro Oliveira Lima.
Revisor — Ministro Delfim Moreira.

Recorrente — Manoel Sousa Machado.

Recorrida — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, vencido o Senhor Ministro Godoy Ilha, negar-lhe provimento. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro 24 de novembro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário substituído.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 23 DE NOVEMBRO DE 1955.

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Oliveira Lima

TST 2.866-54

Embargante, Adriano Ferreira Bessa, Embargada, Irmãos Lemas & Companhia.

Relator, Ministro Godoy Ilha

TST 6.769-55

Recorrente, Usina São José S. A. Recorrido, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Doces e Conservas Alimentícias do Rio de Janeiro.

Relator, Ministro Astolfo Serra
Revisor, Ministro Romulo Cardim

TST 3.196-55

Embargante, Banco da Prefeitura do Distrito Federal. Embargado, Francisco Nogueira.

Relator, Ministro Astolfo Serra

TST 6.638-55

Agravante, Casa Marc Jacob S.A. Agravado, TST da 7.^a Região.

Relator, Ministro Romulo Cardim
Revisor, Ministro Edgard Sanches

ST 6.263-54

Embargante, Companhia Morrison Knudsen do Brasil S.A. Embargados, Mario José dos Santos e outros.

Embargantes, José Miguel Lopes e Manoel Maria. Embargada, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Relator, Ministro Edgard Sanches
Revisor, Ministro Jonas Melo de Carvalho

TST 4.832-54

Embargante, Antonio de Almeida Embargada, Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.

Recorrente, Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo. Recorrido, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo.

Relator, Ministro Waldemar Marques
Revisor, Ministro Antonio Carvalho

TST 4.764-54

Embargante, Antonio de Almeida Embargada, Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.

Recorrente, Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo. Recorrido, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo.

Relator, Ministro Waldemar Marques
Revisor, Ministro Antonio Carvalho

TST 5.045-54

Embargantes, José Caetano da Silva e outros Embargada, S. A. Fábrica Orion

Recorrentes, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Sindicato dos Empregados Rurais de Campos. Recorrido, Sindicato da Indústria do Açúcar nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Relator, Ministro Oscar Saraiva
Revisor, Ministro Godoy Ilha

TST 5.001-54

Embargante, Sociedade Anônima Indústrias Votorantim. Embargado Luiz Gonzaga de Souza.

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro

TST 6.770-55

Recorrente, Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A. Recorrido, José Agostinho Pereira

Recorrente, Condomínio do Edifício Barão de Teffé. Recorrido, Adhemar Amaro dos Santos.

Relator, Ministro Romulo Cardim
Revisor, Ministro Oscar Saraiva

TST 6.072-55

Recorrente, Estamparia Real Limitada. Recorrido, Antonio Pereira de Vale.

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Oliveira Lima

TST 6.432-55

Recorrente, Indústria de Móveis Pará Ltda. Recorrido, Elias Domingues Rodrigues

Recorrente, Companhia Progresso e União Fabril da Bahia. Recorrido, Walter Pereira da Conceição.

Recorrente, Antonio de Passos Freitas. Recorrida, Casa Marc Jacob Sociedade Anônima.

Recorrente, Edgard Sanches Sanches — Procurador. Dr. Jorge Huet Barcelar — Secretário, Doutor Eros Tinoco Marques.

Relator, Ministro Mario Lopes de Oliveira

Revisor, Ministro Oscar Saraiva

TST 7.034-55

Suscitante, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro. Suscitada, Estrada de Ferro Leopoldina.

Embargante, Societé de Sucreries Bresiliennes. Embargado, Roque Rodrigues.

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Oliveira Lima

TST 5.541-55

Recorrente, Empresa de Lotações Boa Viagem Ltda. Recorrido, Haroldo Pereira Guimarães.

Recorrente, Antonio de Passos Freitas. Recorrida, Casa Marc Jacob Sociedade Anônima.

Recorrente, Companhia Progresso e União Fabril da Bahia. Recorrido, Walter Pereira da Conceição.

Recorrente, Indústria de Móveis Pará Ltda. Recorrido, Elias Domingues Rodrigues

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Romulo Cardim

ST 6.434-55

Recorrente, Companhia Progresso e União Fabril da Bahia. Recorrido, Walter Pereira da Conceição.

Recorrente, Antonio de Passos Freitas. Recorrida, Casa Marc Jacob Sociedade Anônima.

Recorrente, Indústria de Móveis Pará Ltda. Recorrido, Elias Domingues Rodrigues

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Edgard Sanches

TST 6.432-55

Agravante, Conservadora Mineira Agravado, Anizio Delnoro.

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Oliveira Lima

TST 6.503-55

Recorrente, Estamparia Real Limitada. Recorrido, Antonio Pereira de Vale.

Relator, Ministro Godoy Ilha
Revisor, Ministro Oliveira Lima

TST 6.626-55

Recorrente, Estrada de Ferro Leopoldina. Recorridos, Henrique Silveira e outros.

Relator, Ministro Astolfo Serra

TST 6.031-55

Agravante, José Vieira da Silva Agravado, União do Brasil S. A. Indústria de Borracha.

Relator, Ministro Astolfo Serra
Revisor, Ministro Romulo Cardim

TST 6.072-55

Recorrente, Condomínio do Edifício Barão de Teffé. Recorrido, Adhemar Amaro dos Santos.

Recorrente, João Francisco da Cruz Recorrido, José Filinto dos Santos.

Recorrente, Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A. Recorrido, José Agostinho Pereira

Recorrente, Microlite do Brasil S.A. Indústria e Comércio. Recorrido, Romeu Puso.

Relator, Ministro Romulo Cardim
Revisor, Ministro Oscar Saraiva

TST 6.792-55

Recorrente, Magdalena Leminski Recorrida, S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.

Recorrente, Arminda Pinto. Recorrida, Galeria Carioca de Modas Sociedade Anônima.

Relator, Ministro Romulo Cardim
Revisor, Ministro Godoy Ilha

TST 6.831-55

Recorrente, Transportes Urbanos Rurais e Interestaduais Limitada. Recorrido, Athayde dos Santos

Relator, Ministro Romulo Cardim
Revisor, Ministro Oscar Saraiva

TST 5.176-55

Recorrente, The exas Company South America Limited. Recorridos, José Procópio Nascimento e outros.

Relator, Ministro Edgard Sanches
Revisor, Ministro Oscar Saraiva

Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto. Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Relator, Ministro Romulo Cardim

TST 6.040-55

Agravante, Companhia Fiação e Tecidos São Bento Agravada, Antonia Florentino de Oliveira.

Relator, Ministro Romulo Cardim

Revisor, Ministro Godoy Ilha

TST 6.071-55

Recorrente, Wady Hagem. Recorrida, Ester de Moura Arruda.

Recorrente, Companhia Carbonífera Minas do Butiá. Recorrido, Patrício Antunes Barbosa.

Recorrente, Adamar da Costa Santos. Recorrida, Companhia Farmacéutica Organon do Brasil S. A.

Recorrente, Aurea Regis da Silva. Recorrida, Companhia de Tecidos Paulista.

Recorrente, The exas Company South America Limited. Recorridos, José Procópio Nascimento e outros.

Recorrente, Edgard Sanches Sanches — Procurador. Dr. Jorge Huet Barcelar — Secretário, Doutor Eros Tinoco Marques.

As 13 horas, abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira Telio da Costa Monteiro e Oscar Saraiva.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo 4.871-55

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Ao Preço Fixo S. A. Recorridas, Terceirinha Freitas Silva e outras.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 5.424-55

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Usina Santana Sociedade Anônima

Recorridos, Alfredo Gonçalves Dias e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 5.688-55

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Abelardo Teixeira Pinto Costa.

Recorrido, Moinho Inglês.

Recurso de revista de decisão do 7.^o JCI do D. Federal

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, unânimemente. No final do julgamento chegou a sessão, o Sr. Ministro Waldemar Marques.

Processo n.º 5.695-55

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Relator, Ministro Edgard Sanches. Revisor, Ministro Oscar Saraiva. Recorrente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Recorrido, Nelson da Silva Pinto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.700-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, Papelaria Mendes.
Recorridos, Adelardo de Oliveira Muniz e outros.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Edgard Sanches, relator, e Waldemar Marques, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.724-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, S. A. Moinhos Rio Grandenses.

Recorrido, José Alves Monteiro.
Recurso de revista de decisão da JCJ de Píotas.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.889-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, Floriano Ferreira Campos.

Recorrida, S. A. Indústrias Votantim.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.448-55

Relator, Ministro Oscar Saraiva.
Revisor, Ministro Telio da Costa Monteiro.
Recorrente, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - Frota Nacional de Petroleiros.

Recorrido, Uribury Clemente Pires.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.584-55

Relator, Ministro Oscar Saraiva.
Revisor, Ministro Telio da Costa Monteiro.

Recorrente, Everaldo Marcondes.
Recorridas, Rachel Valadão e Maria de Lourdes Valadão de Rezende.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida, determinando a volta dos autos à instância originária, para que siga o processo regular o recurso, de fls. 9, unânimemente.

Processo n.º 4.274-55

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro.
Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente, Cia. de Carris, Lxz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.
Recorrido, Manoel da Penha Carvalho.

Recurso de revista de decisão da 2.ª JCJ do D. Federal.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 4.771-55

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro.
Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente, Indústria Metalúrgica N. S. da Aparecida S. A.
Recorrido, Cláudio Prado.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, revisor, e Oscar Saraiva, conhecer do recurso

e, sem divergência, negar-lhe provimento.

Processo n.º 4.947-55

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro.

Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente, Antonio Joaquim Loureiro dos Santos.
Recorrida, Fábrica de Móveis Santo Antonio.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.370-55

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro.

Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente, Indústrias Martins Jorge S. A.

Recorrida, Maria Amélia da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 8.ª Região.

Resolveu-se vencido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira, revisor, conhecer do recurso, e, sem divergência negar-lhe provimento.

Processo n.º 5.937-55

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro.

Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente, Industrial Castigliani Limitada.

Recorrido, Nailê Dias da Rocha.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 5.146-55

Relator, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor, Ministro Waldemar Marques.

Recorrente, Rubens Rodrigues Lúcio

Recorrido, IRFA - Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, relator e Telio da Costa Monteiro, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Waldemar Marques.

Processo n.º 5.451-55

Relator, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor, Ministro Waldemar Marques.

Recorrentes, Arnaldo Ferman e Gráfica Almeida Marques Ltda.

Recorridos, os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer de ambos os recursos; no mérito, dar provimento aos recursos, o do 1.º recorrente, para restabelecer a decisão de primeira instância, e ao do 2.º recorrente, parcial, a fim de que se exclua, se houver, parcelas abrangidas pela prescrição, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, revisor e Edgard Sanches.

Processo n.º 5.474-55

Relator, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor, Ministro Waldemar Marques.

Recorrente, Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.

Recorrida, Benedita Leopoldina Anastácio.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, unânimemente.

Processo n.º 5.534-55

Relator, Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor, Ministro Waldemar Marques.

Recorrente, Artefatos de Arame e Ferro, Indústria e Comércio S. A.
Recorrido, Florentim Marinescu.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira, relator, conhecer do recurso, no mérito, vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, e Telio da Costa Monteiro, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Waldemar Marques.

Processo n.º 4.080-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, Leão Jaime Koachniczski.

Recorrida, Rosemira Rodrigues.
Recurso de revista de decisão da 6.ª JCJ de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 4.605-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, Edith Corrêa da Silva

Recorrida, Cia. América Fabril (Fábrica de Tecidos Carioca).

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, a fim de reconhecer a recorrente direito a percepção de diferença salarial com as despesas de transportes, sob pena de, não o fazendo a empresa, pagar as indenizações, tudo a ser apurado em execução, vencido o Sr. Ministro Telio da Costa Monteiro.

Processo n.º 4.946-55

Relator, Ministro Edgard Sanches.
Revisor, Ministro Oscar Saraiva.
Recorrente, Raymundo Kahr.

Recorrida, Galeria Carioca de Modas Sociedade Anônima.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

As 17 horas, encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1955. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 23 DE NOVEMBRO DE 1955

Relator, Ministro Edgard Sanches

TST 6.793-55

Agravante, Porcelana Mauá S. A. Agravado, Edméia da Silva Faria.

Relator, Ministro Edgard Sanches

TST n.º 5.078-55

Recorrente, Antonio dos Santos Reis. Recorrida, Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafet Sociedade Anônima.

TST n.º 5.953-55

Recorrente, Tecelagem de Sêda e de Algodão de Pernambuco S. A. Recorrida, Balbina de Souza Barros.

TST n.º 6.112-55

Recorrente, Ernani Saldanha Leite. Recorrido, Transportes Phik Ltda.

TST n.º 6.585-55

Recorrente, Arcilio Mathias. Recorrido, Mario Martins Dias.

TST n.º 6.641-55

Recorrente, Cristaleira Dil Lorenzo S.A. Recorrido, Judneis Andrade Silva assistida por seu pai.

TST n.º 6.684-55

Recorrente, Frota Nacional de Petroleiros - Petrobrás. Recorrido, Alcindo Pinheiro Castelo.

Relator, Ministro Waldemar Marques

TST n.º 6.158-55

Agravante, Jorge Farak. Agravado, Aurelinda Augusta da Silva.

Relator, Ministro Waldemar Marques

Revisor, Ministro Edgard Sanches

TST n.º 6.358-55

Recorrente, Escritório de Contabilidade e Procuradoria. Recorrida, Marly Braga Pereira.

TST n.º 6.363-55

Recorrente, S. A. Indústrias Votantim. Recorrida, Maria do Carmo Almeida.

ST n.º 6.401-55

Recorrente, The Western Telegraph Company Limited. Recorrido, Oswaldo Baptista.

TST n.º 6.436-55

Recorrente, João Francisco da Cruz. Recorrido, Anthero José Ferreira.

TST n.º 6.628-55

Recorrente, Estrada de Ferro Leopoldina. Recorridos, Joaquim Benedito e outros.

TST n.º 6.665-55

Recorrente, Transportes Urbanos Rurais e Interestaduais Limitada. Recorrido, Waldemar Gomes da Silva.

Relator, Ministro Oscar Saraiva

TST n.º 5.352-55

Agravante, Companhia Nacional Cine Filmes. Agravado, Bernardet de Barros Cezar.

Relator, Ministro Oscar Saraiva

Revisor, Ministro Telio da Costa Monteiro

TST n.º 6.283-55

Recorrente, Line Material do Brasil S.A. Recorrido, Eli Leite de Souza.

TST n.º 6.285-55

Recorrente, Cicero Augusto da Silva. Recorrido, Pedro K. Gontijo.

TST n.º 6.311-55

Recorrente, Paschoalino Natale. Recorrido, Melquiades Rafael Lopes.

TST n.º 6.360-55

Recorrente, Elevadores Atlas S.A. Recorrido, Júlio Rosseto.

TST n.º 6.362-55

Recorrente, José ucci. Recorridos, João Bizze e outros.

TST n.º 6.364-55

Recorrente, Radio Sociedade de Juiz de Fora S. A. Recorrido, Jardelino de Souza.

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro

TST n.º 6.479-55

Agravante, Restaurante Oriental (A. A. Brahim). Agravado, Angélica Pereira de Almeida.

Relator, Ministro Telio da Costa Monteiro

Revisor, Ministro Mário Lopes de Oliveira

TST n.º 5.794-55

Recorrente, S.A.M.E.U. Recorridos, Maria da Glória Conceição e outros.

TST n.º 5.879-55

Recorrente, Pinto dos Reis & Companhia Limitada. Recorridas, Estrela Gonçalves e outras.

TST n.º 6.104-55

Recorrente, Clemente Fernandes. Recorrido, Bank of London and South America Limited.

TST n.º 6.441-55

Recorrente, Companhia Morrison Knudsen do Brasil. Recorrido, Nelson Moreira Santiago.

TST n.º 6.477-55

Recorrente, Valdemar Tavares Lessa. Recorrido, Artes Gráficas Gomes de Souza S.A.

TST n.º 6.586-55

Recorrente, Sebastião Pedro da Silva. Recorrida, Companhia de Transportes Comercial e Importadora.

Relator, Ministro Mario Lopes de Oliveira

TST n.º 4.580-55

Agravante, Empresa de Carnes Verdes da Bahia Ltda. Agravado, Rubem Adecadato de Castro.

Relator, Ministro Mario Lopes de Oliveira

Revisor, Ministro Waldemar Marques

TST n.º 5.628-55

Recorrente, Companhia Fabril dos Fiais. Recorrida, Alice Maria dos Santos.

TST n.º 6.141-55

Recorrente, Casa Ramos de Tecidos Limitada. Recorrido, Nahum Ferreira de Oliveira.

TST n.º 6.200-55

Recorrente, Empresa de Lotações Estréia Ltda. Recorrido, Laurentino José Messias.

TST n.º 6.476-55

Recorrente, Viação Aérea Brasil S.A. Recorrido, José Nascimento Alves Pinho.

TST n.º 6.637-55

Recorrente, Cia. de Tecidos Paulista. Recorrido, José Severino Silva.

TST n.º 6.682-55

Recorrente, Transportes Paranapanã S.A. Recorrido, João Batista Euclides

Terceira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo 4.613-53

Embargante: Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — **Embargados:** Alberto Gil e outros. Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 18 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo IST — 1.046-54

Embargantes: Osvaldo Gomes dos Santos. — **Embargada:** Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Os acordão, que o embargante não consideram devido o pagamento, em dobro, da remuneração percebida pelo empregado que trabalha em dias feriados, ser que o empregador lhe conceda outro dia de folga em substituição ao feriado. Tais acordão exprimem, apenas, obediência ao texto do artigo 3.º da Lei n.º 605. Mas a decisão embargada não contrariou a tese desses acordão limitando-se a cumprir o artigo 8.º da Lei n.º 605 que, ao permitir o trabalho em dias feriados e garantir ao empregado remuneração em dobro nesses dias, subordina, tocava, o direito ao pagamento dobrado às exigências dos artigos 3.º e 7.º de mesma lei, que estabeleceram a condição da frequência integral na semana anterior. Aceitar um possível conflito entre o acordão embargado e os acordão, oferecidos à colação, se-

ria o mesmo que reconhecer conflito entre o artigo 9.º e os artigos 6.º e 7.º e 8.º da Lei n.º 605.

Não há lugar para embargos, na espécie. Indefiro o seguinte.

Em 18 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 2.219-54

Embargante: Martinho Lopes de Almeida. — **Embargada:** Companhia Cervejaria Brahma.

Os fundamentos do acordão embargado são os seguintes: "A lição da jurisprudência afina com o acordão recorrido, quando ensina, aliás com os mestres da doutrina, que o prazo prescricional de dois anos abrange também os atos nulos ou anuláveis. É espiciosa e bizantina a distinção do recurso entre pedido de salários vencidos e vincendos e pedido de reintegração. Os pedidos são correlatos. O pedido, embora habilmente velado, é o de reintegração. O acessório, que segue o principal, é o de salários. Ora, o que prescreveu foi, precisamente, o direito de reclamar a reintegração, uma vez que se passaram mais de dois anos entre a saída do empregado estável, que, então, recebeu setecentos mil cruzeiros, e o seu pedido de anulação daquele ato. A reparação de ato infrigente do artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho está sujeita à prescrição bical. Pondera Carvalho Santos (Código Civil Interpretado páginas 255 e 507): "nada obsta a que a situação jurídica criada pelo nulo esteja ordinariamente consolidada por efeito da prescrição". Outro não é o magistério de Clóvis Beviláqua. Os acordão, citados nas razões de revista, não se abritam, pois, no acordão recorrido".

Dois são os acordão, aduzidos, nas razões de embargos, em contraposição ao acordão embargado. Um é do Supremo Tribunal Federal, não serve, pois, para justificar a admissão de embargos, sob pena de desobediência à lei número 2.244. O outro é do Tribunal Superior do Trabalho, mas diz respeito à prescrição e ao regime de prazos sucessivos, no caso de reclamações sobre diferenças de comissões. Ora, a tese do acordão embargado, idêntica, aliás, à do acordão regional é esta: a reclamação contra observância das formalidades, exigidas pelo artigo 500, prescreve em dois anos. Contra essa tese nenhum acordão, que, termos da lei número 2.244, mereça considerado, é oferecido neste embargos, a que, por conseguinte, nego deferimento.

Em 17 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo IST — 3.046-54

Embargante: Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico. — **Embargado:** Paul Stephens.

A emenda do acordão embargado resume, com clareza, a tese, que fundamentaram a decisão. — A culpa recíproca deve ser concomitante e determinante da rescisão do contrato. Para que se justifique a dispensa do empregado estável, exige a lei que o ato faltoso por sua repetição ou natureza, represente seria violação dos deveres e obrigações resultantes do contrato. Tendo sido o empregado inicialmente admitido para ocupar cargo efetivo, o simples fato de não se ter desempenhado a contento da função de confiança a que foi conduzido não podia constituir motivo para a dissolução do vínculo contratual, cabendo à empresa, faz-lo retornar ao cargo anterior. Reintegração que se converte em indenização, diante da incompatibilidade entre as partes.

A folhas 239, diz ainda o acordão embargado: "se o empregado exercia função de confiança, da qual podia ser afastado *ad nutum*, se o próprio Tribunal admite não haver lei praticado falta grave na conceituação de artigo 493; se reconhece que a empresa contribuiu para que sua administração não obtivesse êxito, a conclusão não pode ser a da ocorrência de culpa recíproca.

É preciso não confundir a permanência na função de confiança com a rescisão do contrato de trabalho, desde que o empregado ocupara inicialmente cargo efetivo. Do que se cogita não é de saber se a empresa teve motivos para afastar o empregado da gerência: aqui é que teria havido culpa recíproca, irrelevante, porém, eis que a função de confiança, por definição, não dá direito à estabilidade. Uma vez porém, que, como resultou do acordão recorrido, nenhuma falta grave foi praticada, a conclusão teria que ser a improcedência do inquérito. Daí haver o acordão violado a lei e divergido da jurisprudência, dando pela culpa recíproca. Dada a evidente incompatibilidade entre os litigantes, a reintegração deve ser convertida em indenização na base do salário do cargo efetivo, atualizado, isto é, na base do salário correspondente, hoje, àquele cargo".

Nas razões de embargos, todo o processo é analisado, desde os depoimentos de testemunhas, para, afinal, serem apresentados como divergentes ao acordão embargado os julgados, que surgem à fls. 248, quase todos referentes à caracterização da desídia, e dois deles a configuração da improbiidade. Como se vê dos trechos do acordão embargado, acima transcritos, este, com apoio no acordão regional, não considerou provada a falta atribuída ao empregado, ora embargado. Assim sendo, o embargante, para fazer valer, como divergentes, os acordão, que apresenta, parte do pressuposto de que foi provada a falta — o que é, apenas, petição de princípio e evidência a inexistência de conflito jurisprudencial, capaz de justificar os embargos.

Nego seguimento.

Em 17 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.174-54

Embargante: Antônio Júlio Filho — **Embargada:** Lavanderia Neve Ltda.

A lei n.º 2.244 exige que o embargante apresente acordão do Tribunal Pleno ou de alguma de suas Turmas em divergência com a tese do acordão embargado.

Acordão algum é sequer mencionado nestas razões de embargos, que se limitam a pedir o reexame da corporativa.

Nego seguimento.

Em 4 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 3.067-55

Embargante: Companhia Harkson Indústria e Comércio Kibon — **Embargada:** Isabel Santana da Silva.

Não ofende a lei nem discrepa da jurisprudência a sentença que, em face da prova, concluir ter a reclamante dado recibo de plena quitação em virtude de erro. Esta é a tese do acordão embargado. Em oposição à mesma, junta a embargante, por certidão, acordão, acordão do Tribunal Pleno, que deu validade a recibo de quitação, porque "de nenhum vício foi acimado". Ora, o acordão embargado acentua que "foi provado vício de vontade, invalidando o ato jurídico". Assim, não ocorrer entre o acordão e o acordão embargado e o que foi trazido à nossa consideração o conflito, que autorizaria a interposição de embargos.

Rio de Janeiro, de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 2.023-54

Embargante: Fábrica de Móveis Cadeque Limitada — **Embargos:** Ataíde Ferreira de Melo e outros.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 21 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo 5.401-54

Embargante: Hélio Patrício da Silva — **Embargada:** Sociedade de Saneamento Brasileiro.

A emenda do acordão embargado, que concluiu pela improcedência da reclamação, define a tese do mesmo: "A qualificação jurídica dos fatos e questão de direito. O empregado que desobedece à ordem de suspensão comete falta disciplinar justificadora da dispensa".

Nenhum acordão do Tribunal Pleno ou de alguma de suas Turmas é indicado nas razões de embargos, na quais, apenas, se menciona acordão do Supremo Tribunal Federal sobre a regra, que impede o Tribunal Superior do Trabalho de reexaminar questões de fato.

Carecem de fundamento estes embargos, cujo seguimento indefiro.

Em 13 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 1.613-55

Embargante: Grande Ponto Bar Comestíveis Limitada — **Embargado:** José Alves Barreto.

Segundo entendimento reiterado do Tribunal Superior do Trabalho, em casos idênticos, relativos à concessão do serviço de restaurantes da Estrada de Ferro Central do Brasil, o acordão embargado reconheceu a sucessão Trabalhista entre o antigo concessionário e o ora embargante, tirado da situação jurídica, assim definida os corolários legais. Nas razões de embargos, vários acordão são aduzidos, todos eles relativos à maneira pela qual se configura a sucessão, no direito do trabalho. Ora, esses acordão dizem: "A sucessão no direito trabalhista tem que, por força, ser vista pelo prisma essencialmente econômico. O critério, pois, a adotar na fixação do conceito de sucessão de empresa não pode ser rigorosamente jurídico, de vez que a aceitação do conceito tradicional de sucessão e de modificação da firma favorecia certa fraude".

Foi essa a jurisprudência espousada pelo acordão embargado. Outros acordão se referem à impossibilidade de sucessão entre o Governo e uma empresa, que venha a explorar, como concessionária, serviços que eram antes explorados diretamente pelo poder público. No caso vertente, o acordão embargado se limitou a reconhecer a sucessão entre dois empregadores diferentes. Não há, pois, aplicação de acordão, como esses, à espécie, apenas porque, entre um e outro contrato de ambos os concessionários com a Estrada de Ferro Central do Brasil, esta manteve, por breve tempo, a exploração do serviço.

Nego seguimento. Rio de Janeiro, de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 3.280-55

Embargante: Zucarias Santos — **Embargada:** S. A. Lavoura e Indústria Reunidas.

São intempestivos estes embargos. Tendo sido publicado o acordão a 13 de outubro de 1955 somente a 26 de outubro de 1955, como se vê de folha, foram os embargos apresentados à Secretaria do Tribunal, indefiro, pois, o seguimento dos mesmos.

Em 22 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 3.407-55

Embargante: Cia de Cigarros Sousa Cruz — **Embargada:** Nanci Ferreira da Silva e outras.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 22 de novembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 1 DE DEZEMBRO DE 1955.

TST N.º 5.094-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interesses: Panificação Rio Iama Ltda. e Simões da Silva Porto.

TST N.º 5.157-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: José Gimenez, Alexandre Seixas Leal Dias e Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha e os mesmos.

TST N.º 5.355-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: João Batista Rangel e A. Soares de Souza e Filho.

TST N.º 5.381-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cicero Teixeira Orlandi e Transparaná S. A.

TST N.º 5.637-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Anair do Brasil S. A. e Victor de Assumpção Cardoso.

TST N.º 6.033-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: O. Ribeiro & Cia. Ltda. e Evilázio de Matos e outros.

TST N.º 5.828-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cia. Siderúrgica Nacional e Frederico Carlos de Abreu e Sousa Júnior.

TST N.º 5.266-55 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão da 5.ª J.C.J. do D. Federal — Interessados: S. A. "O Jornal" e Paulo César de Abreu Lima.

TST N.º 4.344-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Administradora Nacional S. A. e Guilherme Vieira Chaves.

TST N.º 4.415-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Paulo de Barros Rodrigues e outros e Howard, Moreira & Martins e os mesmos.

TST N.º 4.453-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Carlos Alberto de Mendonça e Rádio Globo S. A.

TST N.º 4.607-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Restaurante Gato Preto (R. A. Fernandes e Cia. Ltda.) e João Valeriano Sobrinho.

TST N.º 4.696-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Castro & Vieira Ltda. e Alborino Francisco dos Santos.

TST N.º 4.726-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cia. Transportadora Cruzeiro Limitada e Aloísio da Silva.

TST N.º 4.767-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Alexandre Muniz Barreto Refrigerantes do Brasil Sociedade Anônima

TST N.º 4.933-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Vellani & Filho e Ventura Comunale.

TST N.º 4.934-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Adão Domingos de Oliveira e Padaria Natal.

TST N.º 5.100-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Empresa Brasileira de Produtos de Pesca S. A. e Ana Silva de Jesus.

TST N.º 5.316-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Sebastião Bastos e outros e Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

TST N.º 5.317-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cia. Vale do Rio Dóce S. A. e Manuel Alves da Silva.

TST N.º 5.429-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Leonardo crucho e Padaria e Confeitaria Fátima.

TST N.º 5.878-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Oficina Gráfica Mauá S. A. e Alberto de Pinho.

TST N.º 5.882-53 — Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e José Bernardo Barreira e outros.

TST N.º 5.952-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Marmoraria Gatto Limitada e Arthur Justino Alves.

TST N.º 6.027-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Claudionor de Oliveira e outros.

TST N.º 6.092-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Leda Fernandes e Sears Roebuck S. A. Comércio e Indústria e as mesmas.

TST N.º 6.120-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: José Fernandes da Costa e Panificador Nacional Ltda.

TST N.º 6.232-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Estabelecimentos Gráficos Iguassu Ltda. e Abner de Andrade.

TST N.º 6.243-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Vicente Balbi e Abílio Ignácio Duarte.

TST N.º 6.249-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Marmoraria Gatto Ltda. e José Fernandes Filho

TST N.º 6.303-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: All America Calbes And Radio, Incorporation e Maximino Rodrigues.

TST N.º 6.319-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Rubens Guimarães Ferreira e Estrada de Ferro Leopoldina.

TST N.º 6.362-53 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Estrada de Ferro Leopoldina e Manuel Gonçalves Bala e Edmundo Silva.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 23-11-55

Relator: Ministro Júlio Barata
TST 6.244-55 — Agravante: Oswaldo Tellini — Agravada: Cia. Telefônica Brasileira.

Relator: Ministro Júlio Barata
Revisor: Ministro Astolfo Serra
TST 6.620-53 — Embargantes: Geraldo Damasceno e outros — Embargada: S. A. Cortume Krambeck.
Relator: Ministro Júlio Barata
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho

TST 6.069-55 — Recorrente: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Recorridos: José Graciano Filho e outros.

TST 6.20-55 — Recorrente: Jorge Machado Chedid — Recorrida: S. A. "O Malho".

TST 6.237-55 — Recorrentes: Cia. Docas de Santos e Roberto Mota — Recorridos: Os mesmos.

TST 6.272-55 — Recorrente: Cia. Lanifício Alto da Boa Vista — Recorrida: Maria de Lourdes Domingos.
TST 6.493-55 — Recorrente: Carmen Marques de Souza — Recorrida: Maria Rita Côtes.

TST 6.710-55 — Recorrente: Aginaldo da Silva Gomes — Recorrida: Construtora Genésio Gouveia S. A. — Relator: Ministro Antônio Carvalho

TST 6.034-55 — Agravante: Mário Ranzani Araújo — Agravados: João do Régio e outros.

Relator: Ministro Antônio Carvalho
Revisor: Ministro Júlio Barata

TST 2.916-53 — Embargante: Moacyr Ribeiro — Embargada: ST. John Del Rey Mining Co., Ltda.

Relator: Ministro Antônio Carvalho
Revisor: Ministro Júlio Barata

TST 5.093-55 — Recorrente: Eunice Dias Brandão — Recorrida: Ernst Mattheis — Armarinhos S. A.
TST 5.848-55 — Recorrente: Cia. Gessy Industrial — Recorrida: Maria Aparecida Piovezani.

TST 6.239-55 — Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Recorrido: José Felix Homem Bahia.

TST 6.278-55 — Recorrentes: Industrial de Refrescos S. A. e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em geral de Porto Alegre — Recorridos: Os mesmos.

TST 6.683-55 — Recorrente: Comissão Estadual para Comércio e Industrialização do Leite — Recorrido: Waldomiro Galdino dos Santos.

TST 6.685-55 — Recorrentes: Fernando Rubens Dutra Caldas e outros — Recorrida: Fábrica Escola de Laticínios, Cândido Tostes.

TST 6.760-55 — Recorrente: José Justino da Silva — Recorrido: Antônio Cândido de Souza.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho

TST 5.822-55 — Agravante: Fábrica de Parafusos Agula S. A. — Agravado: Joaquim Souza.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho

Revisor: Ministro Tostes Malta
TST 4.817-53 — Embargante: João Gaspar — Embargada: All America Cables and Rádio Inc.

TST 5.229-55 — Recorrente: João Nicolau Filho — Recorrida: Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.

TST 5.793-55 — Recorrente: Carmelama Petroni — Recorrida: Hospital Central dos Acidentados

TST 6.206-55 — Recorrente: José Borges Pamplona — Recorrida: Artes Gráficas Palmeira, S. A.

TST 6.353-55 — Recorrente: Herculano Neves — Recorrido: Curso Patriarca de Madureza.

TST 6.783-55 — Recorrente: Fábrica de Pastas para Escritório Teodoro Heimer Filho — Recorrido: Cicero de Souza Andrade.

TST 6.830-55 — Recorrente: Attus Monsorens — Recorrida: Empresa de Ônibus Pedro Antônio Ltda.

Relator: Ministro Tostes Malta
TST 5.949-55 — Agravante: A. Cunha de Queiroz — Agravado: Manoel Viana Corrêa.

TST 5.230-55 — Recorrentes: Miguel da Rocha Lima e outros — Recorrido: Banco Nacional de Descontos S. A.

TST 5.356-55 — Recorrente: Genário Alves de Oliveira.

TST 5.544-55 — Recorrente: Ahrendt & Cia. — Recorrido: José Barbosa dos Santos.

TST 6.210-55 — Recorrente: Américo Augusto da Silva — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

TST 6.357-55 — Recorrente: Abraão Jacyr Jorge Abeld — Recorrida: Banco de São Paulo S. A.

TST 6.642-55 — Recorrentes: Amaury Goulart e outros e G. Madalozzo S. A. Ind. e Com. — Recorridos: Os mesmos e Alberto Chitolina Sumestrem.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA — SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISPA

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

TST 4.333-54 — Recorrente: Banco do Brasil S. A. — Recorrido: João Assumpção Mofreita — Vista, por 10 dias, ao Dr. João de Oliveira Filho, ou ao próprio recorrido, a fim de ser contestado o recurso.

TST 1.556-52 — Recorrente: Instituto de Resseguros do Brasil — Recorridos: Lilia Campos de Oliveira e outros — Vista, por 10 dias, ao Doutor Luciano de Rose, para que conteste o recurso.

TST 4.602-54 — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira — Recorrido: José Neres Sobrinho — Vista, por 10 dias, a Anis Aidar e Henri C. Aidar, para que contestem o recurso interposto.

Agravos de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST 6.220-55 — Agravante: Armando Caria — Agravados: João Geraldo Corrêa e Armando da Costa, — Ao Dr. Haroldo José Garcia Braga, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

TST 6.705-55 — Agravante: S. A. Indústrias Votoratim — Agravada: Lúcia de Campos. — A agravada, pelo prazo de 2 dias.

TST 6.723-55 — Agravante: Noel Weguelin Delpech — Agravada: B. Herzog Comércio e Indústria S. A.

Ao Dr. João Sergio Marinho Nunes, advogado da agravada, pelo prazo de 2 dias.

Embargos de Nulidade

TST 4 331-52 - Embargante: José Manoel Penteado - Embargado: Banco Português do Brasil S. A. - Ao Dr. Eduardo Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 4.343-52 - Embargante: Carlos de Almeida Souza - Embargado: Banco Português do Brasil S. A. - Ao Dr. Eduardo Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 5.441-53 - Embargante: Joaquim Santos e outros - Embargada: S. A. Indústrias Votorantim. - Ao Dr. Nerio S. W. Battendieri, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 6.800-53 - Embargantes: Raimundo de Freitas e outros - Embargada: Construtora Irmãos Breves Ltda. - Ao Dr. Michel Bechara, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 6.859-53 - Embargante: Eraldo Gomes - Embargada: Panificação Rio Ltda. - Ao Dr. Orlando Santa Rita, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 96-54 - Embargante: João Nicola Floriano e outros - Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. - Ao Dr. Roberto de Freitas Castro, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 5.569-54 - Embargante: Rodrigo Rodrigues - Embargada: Cia. Deodoro Industrial. - Ao Dr. Aguiinaldo Velloso Freire, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 4 613-53 - Embargada: Cia. Mecânica Importadora de S. Paulo - Embargado: Alberto Gil e outros - Ao Dr. Lazaro Maria a Silva, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 2.023-54 - Embargante: Fábrica de Móveis Cacicque Ltda. - Embargados: Ataíde Ferreira de Melo e outros. - Ao Dr. José da Fonseca Martins, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 3.407-55 - Embargante: Cia. de Cigarros Souza Cruz - Embargados: Nanci Ferreira da Silva e outros - Ao Dr. Julio Cesar Vilas Boas, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST 678-52 - Recorrente: Cia. Comércio e Navegação e Henrique Lage - Recorrido: Sindicato Nacional de Contramestres, Marinheiros, Mocos e Remadores em Transportes Marítimos - Vista, por 10 dias, ao Dr. Viveiros de Castro, para que conteste o recurso interposto.

TST 2 728-52 - Recorrente: Pedro Barrameda Gonzalez - Recorrida: Sociedade Anônima Wiedberger. - Vista, por 10 dias ao Dr. Elyhu de Castro para que conteste o recurso.

TST 7 018-53 - Recorrente: Eulrico Guarnieri e Cia. - Recorrido: José Ferreira Guimarães - Vista, por 10 dias ao Dr. José Francisco Bosselli, para que conteste o recurso interposto.

TST 2.419-52 - Recorrente: Esteves Irmão e Cia. Ltda. - Recorrido: Américo Ferreira Baíão - Vista, por 10 dias, ao Dr. Thomaz da Costa Neves para que conteste o recurso interposto.

TST 5 947-53 - Recorrente: Fábrica de Filtros Miel e Senum Ltda. - Recorridos: Marcos Batista e outros - Vista, por 10 dias, aos Recorridos ou ao procurador dos mesmos, a fim de ser contestado o recurso.

TST 4 765-54 - Recorrente: Real e Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficência - Recorridos: José Ferreira da Silva e outros - Vista por 10 dias ao procurador do recorrido, para que conteste o recurso interposto.

TST 2 824-54 - Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira - Recorridos: Helter dos San-

tos e outros - Vista, por 10 dias, ao Dr. Walter Cavaliere de Oliveira, para que conteste o recurso interposto.

TST 3.650-52 - Recorrente: The Western Telegraph Co. - Recorridos: Jorge Lima Costa e outro - Vista, por 10 dias, ao Dr. Rafael Fello-nide Mattos, para que conteste o recurso.

TST 3.505-54 - Recorrente: Cia. Goodyaer do rasil - Recorrido: Pio Honorio da Silva - Vista, por 10 dias, ao Dr. João Freire, para que conteste o recurso interposto.

TST 6.110-52 - Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira - P. N. - Recorrido: Mario Maia - Vista, por 10 dias, ao Recorrido ou ao seu procurador, afim de ser contestado o recurso.

TST 2.538-54 - Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem S. Vicente - Recorridos: Francisco de Assis Pereira e outros - Vista, por 10 dias, ao Dr. Walter Cavaliere de Oliveira, para que conteste o recurso interposto.

TST 6.391-52 - Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira - P. N. - Recorridos: Alfredo da Luz e outros - Vista, por 10 dias, ao Doutor Erymá Carneiro, para que conteste o recurso interposto.

TST 5.584-53 - Recorrente: Jayme Lopes alma. - Recorrida: Editora Mory Ltda. - Vista por 10 dias, ao Dr. Waldyr Godinho, para que conteste o recurso interposto.

RETIFICAÇÃO

No D. J. de 17 de novembro de 1955 Termo da 33.ª audiência realizado em 9 de novembro de 1955

Onde se lê:

TST 1.793-55 - IRI da 1.ª Região Embargante: Milton Jose de Carvalho, Paulino e outros - Embargada: Sociedade Anônima de Seguros Gerais Lóide Industrial Sul Americano. - Decisão: Não tomaram conhecimento dos embargos, unânimemente.

Leia-se:

TST 1.793-55 - TRT da 1.ª Região Embargante: Milton José de Carvalho Paulino e outros - Embargada: Sociedade Anônima de Seguros Gerais Lóide Industrial Sul Americano. - Decisão: Não tomaram conhecimento dos embargos, unânimemente.

Onde se lê:

TST 2.061-55 - TRT da 8.ª Região - Recorrente: Adel Banna - Recorrido: Maria de Nazaré Soares. - Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, determinar que a Junta profira nova sentença.

Leia-se:

TST 2.061-55 - TRT da 8.ª Região - Recorrente: Adel Banna - Recorrido: Maria de Nazaré Soares. - Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para anulando o processo a partir de fls. 10, determinar que a Junta profira nova sentença.

Onde se lê:

TST 2.388-55 - JCJ de Maceio - Recorrente: José Ludovico Costa e Silva (Auto Viação Cruzeiro do Sul) - Recorrido: Manoel Ramos de Araújo.

Leia-se:

TST 2.388-55 - JCJ de Maceio - Recorrente: José Ludovico Costa e Silva (Auto Viação Cruzeiro do Sul) - Recorrido: Manoel Ramos de Araújo - Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

Onde se lê:

TST 3 640-55 - TRT da 1.ª Região - Recorrente: Construtora Dou-rado S. A. - Recorrido: José Nepomuceno de Aguiar. - Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a anulação do recurso com as cautelas da lei, unânimemente.

Leia-se:

TST 3.640-55 - TRT da 1.ª Região - Recorrente: Construtora Dou-

rado S. A. - Recorrido: José Nepomuceno de Aguiar. - Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

Onde se lê:

TST 3.930-55 - TRT da 6.ª Região - Recorrente: Cotonificio Othon Bezerra de Melo S. A. - Recorrido: Sebastião Ferreira. - Decisão: Não conheceram do recurso.

Leia-se:

TST 3.930-55 - TRT da 6.ª Região - Recorrente: Cotonificio Othon Bezerra de Melo S. A. - Recorrido: Sebastião Vicente Ferreira. - Decisão: Não conheceram do recurso.

Onde se lê:

TST 4.587-55 - TRT da 2.ª Região - Recorrente: Estrada de Ferro Santos a Jundiá - Recorrido: José Marques Novo. - Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, a fim de assegurar ao recorrido direito à volta ao emprego.

Leia-se:

TST 4.587-55 - TRT da 2.ª Região - Recorrente: Estrada de Ferro Santos a Jundiá - Recorrido: José Marques Novo - Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e, por maioria, deram-lhe provimento, e imparte, a fim de assegurar ao recorrido direito à volta ao emprego

apenas quanto readquirir sua capacidade funcional.

Onde se lê:

TST 5.967-55 - IRI da 1.ª Região - Recorrente: Rádio Clube do Brasil S. A. (Massa Falida) - Recorridos: Cary da Silva Braga e outros. - Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para condenar a recorrente ao pagamento dos salários apenas até de 1º setembro de 1955.

Leia-se:

TST 5.967-55 - IRI da 1.ª Região - Recorrente: Massa Falida da Rádio Clube do Brasil S. A. - Recorridos: Cary da Silva Braga e outros. - Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para condenar a recorrente ao pagamento dos salários apenas até 1º de setembro de 1955.

Incluir os seguintes:

TST 2 112-55 - 2.ª JCJ de Póto Alegre - Recorrente: Produtos Salasem Ltda - Recorrida: Azibia Ienácia Soares de Souza. - Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.920-55 - 2.ª JCJ de São Paulo - Recorrente: Cia Municipal de Transportes Coletivos - Recorrido: João Palmuzani - Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso unânimemente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

ATA DA 942.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 12 de outubro de 1955, sob a presidência do Conselheiro Joaquim José Fernandes Couto, que tinha como 1.º e 2.º Secretários os Conselheiros Ruy Bessone Pinto Corrêa e Luiz Antonio Severo da Costa, foi aberta a sessão, depois de verificada a existência de número legal. Compareceram, além dos componentes da Mesa, os Conselheiros João Noyaes de Souza Junior, Oswaldo Murgel de Rezende, Raymundo Lopes Machado, Jorge Lafayette Pinto Guimarães, Luiz Leite Corrêa, André de Faria Pereira, José Tocqueville de Carvalho Filho, Celso Augusto Fontonelle e Raul Lins e Silva Filho. Faltaram os demais por motivo de ausência profissional, previamente justificada. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada, sem restrições. Expediente: - 1) Carta do Conselheiro Floriano Augusto Ramos, solicitando licença até 30 de novembro próximo. Deliberação: concedida, designada a próxima sessão para a eleição do substituto; 2) Carta do Conselheiro Lui Mendes de Moraes Neto, justificando sua ausência à sessão de hoje; 3) Ofício n.º 403, do Sr. Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, datado de 4 de outubro corrente, remetendo cópia de indicação referente à propriedade do 6.º andar do edifício da "Casa do Advogado". Deliberação: designado relator o Conselheiro Oswaldo Murgel de Rezende; e 4) Ofício n.º 55-2.298, do Sr. Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados de São Paulo, remetendo, para as devidas providências, um exemplar de circular impressa, de propaganda do escritório de advogado. Deliberação: juntar ao processo anterior. Ainda no expediente, o Conselheiro Luiz Antonio Severo da Costa propôs um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário do "Jornal do Comércio". O Sr. Presidente associou-se pessoalmente à referida proposta, elogiando o Conselho, por unanimidade, se oficiasse aquele prestigioso órgão que tão assinalados serviços tem prestado à cultura jurí-

dica nacional. Ordem do Dia: - Foram aprovadas, por unanimidade, os pareceres, também unânimes, proferidos nos processos de inscrição originária n.º 10.524, requerente Adão Monteiro Guadés, com o impedimento do artigo 11, n.º V, do Regulamento, e n.º 10.574, requerente Washington Francisco Raulino. Processo n.º 10.573 requerente, Kyval Soares Cerqueira. Deliberação: deferida a inscrição originária, com os impedimentos do artigo 10, n.º III e artigo 11, ns. IV e V, do Regulamento. Processo n.º 10.558, requerente Renato Rodrigues de Araújo Pereira. Deliberação: deferida a inscrição provisória com os impedimentos do artigo 10, n.º III e artigo 11, ns. IV e V, do Regulamento. Processo n.º 9.937, requerentes, Homero Nicanor Icaza Sanchez. Deliberação: concedida vista ao Conselheiro José Tocqueville C. Carvalho Filho. Passou-se, em seguida, à sessão secreta, para julgamento dos processos disciplinares. Processo número C.D. 1.082, relator o Conselheiro Manoel Valente. Deliberação: julgado pelo arquivamento. Processo n.º C.D. 1.154, relatado pelo Conselheiro Raymundo Lopes Machado. Deliberações julgado pelo arquivamento, unânimemente. Processo número C.D. 1.126, Relator o Conselheiro Manoel Valente. Deliberação: julgado pelo arquivamento, unânimemente e com o cancelamento da anotação. Processo n.º C.D. 1.173, relatado pelo Conselheiro Raymundo Lopes Machado. Deliberação: julgado pela advistência ao arguido, por maioria de votos. Processo n.º C.D. 1.009, relatado pelo Conselheiro Raymundo Lopes Machado. Deliberação: pensar juntamente com os de números C.D. 1.062 e C.D. 1.097, para serem julgados em conjunto, voltando, assim, à Comissão de Disciplina Processo n.º C.D. 993, relator o Conselheiro Manoel Pereira de Cordis. Deliberação: julgado pelo arquivamento, unânimemente. Processo n.º C.D. 1.091, relator o Conselheiro Manoel Pereira de Cordis. Deliberação: convertido o julgamento em diligência para ser ouvido pela Comissão de Disciplina o promitente verificado no processo. Processos